



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/GAB
(REVOGADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE DEZEMBRO DE 2024)

Florianópolis, 06 de Janeiro de 2015

~~Assunto: normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta *per capita* dos candidatos às vagas de ação afirmativas reservadas para o critério de renda, para ingresso nos cursos técnicos e de graduação oferecidos pelo Instituto Federal Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.~~

~~A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IF SC,~~

~~Considerando a legislação vigente, especificamente a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;~~

~~Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para avaliação socioeconômica dos candidatos às vagas de ação afirmativa, reservadas para o critério de renda.~~

~~E por fim, considerando os processos seletivos para os cursos técnicos e de graduação e e suas normatizações ;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para apuração da renda familiar bruta *per capita* dos candidatos às vagas dos cursos Proeja/Técnicos, técnicos e de graduação do IFSC, nas seguintes categorias:~~

- ~~I—estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.~~
- ~~II—demais estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.~~

~~Art. 2º A apuração da renda familiar bruta *per capita* tomará por base os documentos para comprovação de renda entregues no ato da matrícula.~~

~~**Parágrafo Único:** Os documentos de apuração e comprovação de renda de que trata o caput,~~

~~acompanhado dos formulários preenchidos e disponibilizados nos anexos I e II desta Instrução Normativa, serão arquivados por um prazo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.~~

~~Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se os seguintes conceitos:~~

~~I — família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;~~

~~II — morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;~~

~~III — renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;~~

~~IV — renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 4º desta Instrução Normativa.~~

~~Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a renda familiar bruta *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:~~

~~§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos três (03) meses que antecedem o início do período de inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas de acordo com o disposto nesta Resolução.~~

~~§2º Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.~~

~~§3º No cálculo referido no §1º serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.~~

~~§4º Estão excluídos do cálculo de que trata o §3º deste artigo:~~

~~I — os valores percebidos a título de:~~

- ~~a) auxílios para alimentação e transporte;~~
- ~~b) diárias e reembolsos de despesas;~~
- ~~c) adiantamentos e antecipações;~~
- ~~d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;~~
- ~~e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;~~
- ~~f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;~~

~~H — os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:~~

- ~~a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;~~
- ~~b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;~~
- ~~c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;~~
- ~~d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem — Pró-Jovem;~~
- ~~e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e~~
- ~~f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.~~

~~Art. 5º O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, deverá comprovar, no ato da matrícula a sua condição de renda.~~

~~§ 1º A matrícula do candidato será condicionada a entrega, avaliação e deferimento da documentação comprobatória de renda, conforme estabelecido no formulário anexo I, além dos especificados em edital.~~

~~§ 2º Será de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da análise de renda, quanto ao deferimento ou não, nos meios divulgados em edital, observando prazos para recurso, quando necessário.~~

~~Art. 6º A diretoria de cada Câmpus designará uma Comissão de Apuração formada por no mínimo três integrantes, sendo um deles necessariamente Assistente Social, nos casos em que o câmpus~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

~~disponha deste profissional, e outro, preferencialmente, membro da Comissão de Ingresso do câmpus, para aplicação das normas e procedimentos definidos nesta instrução normativa.~~

~~Parágrafo único Os trabalhos da comissão de apuração, de que trata o *caput*, serão acompanhados e supervisionados pelo(a) Diretor(a) de Ensino ou Chefe de Departamento de Ensino do Câmpus e Departamento de Ingresso da Reitoria.~~

~~Art. 7º Finalizada a apuração da renda, de que trata o Art. 4º desta instrução normativa, a comissão de avaliação de cada Câmpus deverá enviar ao Departamento de Ingresso da Reitoria os resultados, indicando o deferimento ou indeferimento da matrícula do candidato à vaga reservada para o critério de renda, no prazo máximo de dez (10) dias após a efetivação da matrícula condicional do candidato, através de Sistema próprio para este fim, disponibilizado pelo Departamento de Ingresso, para publicação no site.~~

~~§1º O Departamento de Ingresso publicará, dois dias após o recebimento das análises, o resultado da avaliação de renda no site e enviará comunicação via e-mail ao candidato.~~

~~§2º É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais junto ao IFSC, corretos e atualizados.~~

~~Art. 8º Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá entrar em contato com o candidato, pelo telefone informado no formulário de inscrição, convocá-lo a participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.~~

~~**Parágrafo único.** Nos casos em que os documentos fornecidos no ato da matrícula sejam insuficientes para o cálculo da renda familiar bruta *per capita*, a Comissão deverá indeferir a matrícula do candidato, indicar o motivo no Sistema de retorno das análises, bem como registrar parecer no formulário anexo II.~~

~~Art. 9º A interposição de reconsideração pelo candidato será realizada por meio de protocolo no Câmpus, endereçado a Comissão de avaliação de renda, num prazo de 48 horas úteis após a~~



~~publicação do resultado no site.~~

~~§1º A reconsideração será analisada pela comissão de avaliação, que revisará os documentos e, se necessário, encaminhará para Pró-Reitoria de Ensino.~~

~~§2º O resultado final será publicado no prazo de 72 horas úteis a partir da interposição da reconsideração pelo candidato.~~

~~Art. 10 Após a análise da reconsideração, permanecendo o indeferimento da matrícula, o candidato perderá o direito a vaga, sendo a matrícula condicional cancelada no Câmpus.~~

~~Art. 11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.~~

~~Art. 12 Revoga a Instrução Normativa 01 de 2013 e demais disposições em contrário.~~

~~Art. 13 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.~~

~~Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, e
Cumpra-se.~~

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – SISTEMA DE COTAS

(Para preenchimento do candidato)

Para candidatos aprovados como Estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta por pessoa (*per capita*) igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente no período estabelecido em edital.

Nome:.....

Câmpus:.....

Curso: Turno:.....

Composição do núcleo familiar (inclusive o candidato)

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação/Ocupação*	Média da Renda dos 03 meses **
Total da renda Familiar Bruta:			

* **Informar sua situação** (Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc..)

** **Para cálculo da média** somar a renda dos três meses que antecedem o início das inscrições e dividir por três.

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR:

Assinale os documentos entregues:

() Documento de Identificação*. Quantidade entregue:

* Serão aceitos como documentos de Identificação: Certidão de Nascimento; Carteiras expedidas



pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR (PARA INTEGRANTES MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE)

Assinale os documentos entregues:

2.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documentos Obrigatórios:

Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.

Quantidade entregue:.....

Contracheques dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso.

Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....

Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Quantidade entregue:.....

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço- FGTS. Quantidade entregue:.....

Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade entregue:.....

2.2. ATIVIDADE RURAL

Documentos Obrigatórios:

Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.

Quantidade entregue:.....

Declaração de que exerce atividade rural, informando inclusive a renda média mensal (pode ser de Sindicato ou do próprio trabalhador). Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

- () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....
- () Notas fiscais de vendas. Quantidade entregue:.....
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ. Quantidade entregue:.....
- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. Quantidade entregue:.....
- () Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Quantidade entregue:.....

2.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.
Quantidade entregue:.....
- () Extrato do pagamento do benefício do INSS (dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso). Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

- () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....
- () Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade entregue:.....

2.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.
Quantidade entregue:.....
- () Declaração de que é autônomo ou Profissional Liberal, informando inclusive a renda média mensal.
Quantidade entregue:.....
- () Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Quantidade entregue:.....



Documentos complementares:

- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Quantidade entregue:.....
- () Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. Quantidade entregue:.....
- () Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade entregue:.....

2.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.

Quantidade entregue:

- () Contrato de locação ou arrendamento. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quantidade entregue:.....

- () Extratos bancários dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso. Quantidade entregue:.....

2.6. DESEMPREGADOS (Que recebem Seguro desemprego)

Documentos Obrigatórios:

- () Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.

Quantidade entregue:.....

- () Guia do Seguro desemprego e comprovantes de recebimento (dos 3 meses que antecedem o início das inscrições para o curso). Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quantidade entregue:.....



2.7 SEM RENDA

Documentos Obrigatórios:

() Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada.

Quantidade entregue:.....

() Declaração de que não possui renda. Quantidade entregue:.....

Documentos complementares:

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Quantidade entregue:.....

....., dede 20.....

Assinatura Candidato

Recebimento Servidor Câmpus

Data e identificação servidor

ANEXO II

FICHA DE APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA*

(Para Preenchimento da Comissão de Avaliação)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
CPF:	RG:
Inscrição:	Campus:
Curso:	
Origem: (Processo s/prova, Exame classificação, SiSU ou Vestibular):	

2. SITUAÇÃO ECONÔMICA: Informada pelo Candidato no Requerimento para comprovação da Renda, no ato da matrícula condicional: R\$

2.1 Número de pessoas que dependem dessa renda:.....

3. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* – COM BASE NOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA MATRÍCULA CONDICIONAL:

Nome	Idade	Grau Parentesco	de	Ocupação	Renda Mês 1 R\$	Renda Mês 2 R\$	Renda Mês 3 R\$	Média da Renda Mensal R\$
TOTAL								

4. Cálculo da Renda Familiar Bruta *Per Capita*:

Renda Bruta Familiar (Média)	Número de pessoas que dependem da Renda	Salário Mínimo Vigente	Renda <i>Per Capita</i>

5. Observações: (se houver)

6. Parecer:

<input type="checkbox"/> Deferido.
<input type="checkbox"/> Indeferido. Motivo do Indeferimento:

Local e data

Nome e Assinatura de Integrante da Comissão de Avaliação

Ciente Diretor(a) ou Chefe do Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão

